DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2709 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 13 de novembro de 2025.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
JEFFSON ALVES
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS
MARIA APARECIDA NUNES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – SETOR DE LICITAÇÃO

- **Notificação Extrajudicial**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2709 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 13 de novembro de 2025.

SETOR DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscritano CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 874.875.864-72, RG nº 000742170 SSP/RN, residente na Avenida Alexandre Soares, 149, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59.840-000, doravante denominado de NOTIFICANTE.

NOTIFICADA: A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 50.115.943/0001-38, estabelecida na Rua Areia Branca, nº 01, Lote 38, Quadra 31, cidade da Esperança, CEP:59.071-170, Natal/RN, doravante denominada de NOTIFICADA.

De acordo com as formalidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, a Cláusula nona – Da Ata de Registro de Preço, mais especificamente no seu item 9.1, dispõe que "Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021." (grifo nosso)

Todavia, segundo informações levantadas junto à esta Gestão de Contratos, não obstante devidamente notificada para assinar a Ata de Registro de Preço em 06 de novembro de 2025, esta empresa, até a presente data, permanece inerte, fato este que compromete a prestação do serviço público.

Nessa toada, convém relembrarmos que, nos termos do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, que trata da formalização do contrato, assim dispõe:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

[...]

§ 2º **Será facultado à Administração**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.** (grifo nosso)

No mesmo diapasão, imperioso esclarecer que referido diploma legal, também disciplina sobre as infrações e sanções administrativas, vejamos o que dispõe os artigos 155 e 156:

Art. 155. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações**:

[...]

VI - **não celebrar o contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (grifo nosso)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Diante do exposto, é a presente para NOTIFICAR a empresa A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA, para que, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis a contar desta Notificação, proceda a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação e, ainda, na eventual aplicação das sanções legais aplicáveis à matéria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Taboleiro Grande/RN, 13 de novembro de 2025.

SUELDO MAIA PINEHRIO

Agente de Contratação

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 2709 de 13 de novembro de 2025 com 1 pág.